



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 17 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(338)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.034 – ABERTURA, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**Adiciona: R\$ 200.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(346)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

2.084 – DESPESAS COM LIMPEZA PÚBLICA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE  
**CONGONHAL**

Tradição que  
gera **confiança**,  
futuro que cresce  
com **credibilidade!**

1.501.99 – Outros Recursos não Vinculados  
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

**Reduz: R\$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

*Rubens Vilela dos Santos Junior*

**Rubens Vilela dos Santos Junior**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Outros Recursos Não Vinculados.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Considerando a necessidade de garantir a trafegabilidade, segurança e a conservação da malha viária do município, torna-se imprescindível a suplementação de dotação orçamentária destinada aos serviços de manutenção e obras nas vias urbanas.

As necessidades deste projeto vêm de encontro com o aumento da demanda por reparos emergenciais, recuperação de pavimentos danificados e melhorias estruturais.

Tal medida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, promovendo a mobilidade e o bem-estar da população.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal